

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por seu Secretário de Município – Sr. Deivid Moraes Mendes - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico Generalista 20 hs, Farmacêutico e Médico Psiquiatra, que tem por objeto a contratação por tempo determinado, para atender situação de excepcional interesse público.

Vagas 04	Farmacêutico Lei 8600/2021	30 h	Farmacêutico Curso de Graduação em Farmácia e registro regular no CRF	R\$ 2.037,28 ( Dois Mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Vagas 20	Médico Generalista Lei 8600/2021	20 h	Curso de Graduação em Medicina e registro regular no CRM.	R\$ 3.270,49 (Três Mil duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) , gratificação por dedicação integral a Estratégia de Saúde da Família conforme Lei Municipal nº 6.959/10 e suas alterações, gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde de acordo a Lei Municipal nº 7.247/12, insalubridade, Auxílio-Refeição e vale-transporte, conforme legislação vigente.
Vagas 04	Médico Psiquiatra Lei 8600/2021	20hs	Curso de graduação em Medicina e Especialização em Psiquiatria e registro regular no CRM	R\$ 3.270,49 (Três Mil duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/12 e suas alterações, auxílio refeição, vale transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**1. DAS BASES LEGAIS**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislações pertinentes:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;
- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Processo Nº 4058/2021– Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal Nº 8.600 de 04 de fevereiro de 2021;
- Portaria Nº 362/2021 SMGA– Comissão Multidisciplinar;
- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte;
- Lei Municipal Nº 7.375/2013 com redação dada pela Lei Municipal n. 7.780/2014- Auxílio Refeição.

**1.2.** O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato e com autorização do legislativo.

**1.3.** Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

**1.4.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

**1.5.** O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer à rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefícios previdenciário ou incompatibilidade com o interesse da administração pública.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Da Comissão Multidisciplinar



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3 (três) servidores nomeados através da Portaria Nº 362/2021 SMGA, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
<b>Tarso Pereira Teixeira</b>	<b>9712</b>	<b>Médico Generalista</b>
<b>Renata Tarouco Manke</b>	<b>12965</b>	<b>Enfermeira</b>
<b>Ataulfo Guarani Meireles Martins de Figueiredo</b>	<b>13174</b>	<b>Assistente Social</b>

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas das 09hs do dia 03/03/2021 às 17hs do dia 09/03/2021, pelo e-mail **pssmedicos2021@gmail.com**, anexando os documentos conforme Edital, com as devidas identificações. :

A. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Anexo I, deste Edital no site [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos), contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;

B. Curriculum Vitae ou Lattes. Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, referente à identidade, escolaridade e formação específica à área;

C. Declaração explicitando a disponibilidade de cumprir a carga horária, bem como respeitar os horários de atividade das unidades, de acordo com a vaga pretendida, podendo ser exigido trabalho externo, escala de serviço de seis, oito ou doze horas diárias ou demais escalas já estipuladas nesta secretaria, respeitados os intervalos de repouso e folga regulamentados nas leis trabalhistas vigentes a esta administração, bem como a execução de tarefas nos sábado, domingos e feriados, conforme a necessidade da Secretaria de Município da Saúde, fornecida juntamente com o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo I.

D. Imprescindível a entrega da cópia do certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma e posteriormente quando for feita a entrega dos documentos de contratação, a entrega do registro do Conselho do Cargo pretendido, conforme quadro acima sendo requisito mínimo. E os documentos originais para verificação no ato da assinatura do contrato.

E. **OBRIGATÓRIO** a entrega pelo CANDIDATO de lista descritiva indicando todos os documentos que estão sendo enviados no ato da inscrição.

F. A autenticidade e veracidade das informações são de responsabilidade do candidato, em caso de suspeita o candidato deverá a qualquer tempo que solicitado comprovar com documentação original;



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

G. É OBRIGATÓRIO a associação dos certificados apresentados ao item correspondente na tabela. Sendo escrito pelo candidato na cópia do certificado em local visível a qual item se enquadra o respectivo certificado;

**3.2.** Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração fora do período de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvidos aos candidatos;

**3.3.** O candidato poderá inscrever-se apenas em 01 (uma) das vagas disponibilizadas neste Edital;

**3.4.** A inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, será cancelada no ato da constatação da inconformidade a qualquer tempo da seleção, mesmo que tenham sido aceitas no ato da inscrição;

**3.5.** Não será aceita documentação complementar comprobatória de informações após o período de inscrição;

#### **4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

**4.1.** Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão divulgados no endereço eletrônico: [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos). E qualquer dúvida pelo e-mail **pssmedicos2021@gmail.com**

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dados a seguinte pontuação:

<b>MÉDICO GENERALISTA (ESF)</b>		
<b>Alínea</b>	<b>Atividades</b>	<b>Valor atribuído a cada atividade</b>
A	Residência Médica, em andamento ou concluído, em Medicina de Família e Comunidade, (reconhecida pelo MEC e será considerado valor máximo atribuído para Residência Médica (concluído).	1,0 - 4,0
B	Especialização, em andamento ou concluído, em Medicina de Família e Comunidade, (reconhecida pelo MEC e será considerado valor máximo atribuído para Residência Médica concluído)	1,0 - 3,0
C	Congressos, seminários, artigos publicados na área de atuação do	1,0



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Cargo (no máximo de 03 três certificados, valendo 01 ponto cada)	
	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>			
<b>Alínea</b>	<b>Atividades</b>	<b>Valor atribuído a cada atividade</b>	<b>Valor máximo a ser atribuído</b>
A	Doutorado na área de atuação do Cargo Médico Psiquiatra(reconhecida pelo MEC).	4	4
B	Mestrado na área de atuação do Cargo de Médico Psiquiatra(reconhecida pelo MEC).	3	3
C	Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados com a área de atuação do cargo de Médico Psiquiatra.(No máxima de três certificados) <b>* Carga horária mínima de 20 horas/aula</b>	1	3
	<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

<b>FARMACEUTICO</b>			
<b>Alínea</b>	<b>Atividades</b>	<b>Valor atribuído a cada atividade</b>	<b>Valor máximo a ser atribuído</b>
A	Curso de Especialização em FARMÁCIA e ANÁLISES CLÍNICAS a nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC.(No máximo dois certificados).Serão pontuados apenas os cursos concluídos e certificados por diploma ou atestado de conclusão. Não serão aceitos 2 (dois) diplomas de cursos presenciais que ocorreram	2	4
B	Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados às áreas da FARMÁCIA e ANÁLISES CLÍNICAS com a data da conclusão do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. (No máximo quatro certificados) *Quando o	1	4



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	mesmo for ministrado pelo candidato não terá valor atribuído. *Carga horária mínima de 20 horas/aula.		
C	Participação em Capacitação em realização de Testes Rápidos, Pré-natal e Teste do Pezinho, Eventos promovidos pela Secretaria de Município da Saúde tais como Março Lilás, Outubro Rosa, Novembro Azul e Campanhas de Prevenção a IST/AIDS ou similares os quais tratem de temas de prevenção e conscientização acerca da saúde coletiva realizados nas Secretarias de Município da Saúde. (No máximo dois certificados)*Carga horária mínima de 4 horas/aula* <b>Carga horária mínima de 20 horas/aula</b>	0,5	1
D	Participação em projetos de extensão em Instituições de ensino, reconhecidos pelo MEC. No máx. 2 certificados.	0,5	1
	<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

## 6. DA REMUNERAÇÃO

**6.1.** O valor da remuneração para o cargo de Medico Generalista para atuar na ESF é de R\$ 3.270,49 (Três Mil duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

Além disso, também fará jus a: Gratificação por dedicação integral a Estratégia de Saúde da Família conforme Lei Municipal nº 6.959/10 e suas alterações, gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/12 e suas alterações, Auxílio-Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos legislação vigente.

**6.2.** O valor da remuneração para o cargo de Médico Psiquiatra é de R\$ 3.270,49 (Três Mil duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

Além disso, também fará jus a: gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/12 e suas alterações, auxílio refeição, vale transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente, nos termos legislação vigente.

**6.3.** O valor da remuneração para o cargo de Farmacêutico é de R\$ 2.089,23 (Dois mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Além disso, também fará jus a:

Auxílio-Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos legislação vigente.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS**

**7.1.** Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**7.2.** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 02 (dois) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a análise dos currículos e divulgação dos resultados.

**7.3.** Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**7.4.** Todo recurso será solicitado através do e mail: [pssmedicos2021@gmail.com](mailto:pssmedicos2021@gmail.com)

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

8.1.1. Sorteio publico.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 6 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

**9.2.** Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

**9.3.** Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**10.2.** O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse e assinar contrato. Todo contato e acordos para assinatura será através do e **mail: juliane.alarcon@riogrande.rs.gov.br**

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato. Será definido pela Secretaria de Município da Saúde o local de exercício das atividades de trabalho do contratado e ter autorização legislativa.

**11.2.** A síntese das atribuições para os cargos, encontra-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

**11.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato, acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

**11.4.** O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

**11.5.** O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

**11.6.** Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

**11.7.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2021.

**DEIVID MORAES MENDES**  
**Secretário de Município de Gestão Administrativa**